



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 01 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

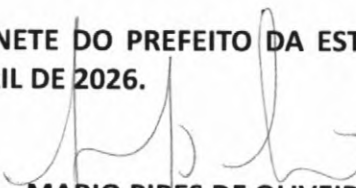
FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo II da Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, os cargos descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO
01º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de abril de 2026.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Recreacionista	A-54	A-60

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Agente de Recreação	A-27	A-60